

RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 042, 24 de maio de 1996.

Autoriza a desativação e a oferta das disciplinas necessárias à conclusão do Curso de Direito na Unidade de Três Lagoas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso de suas atribuições, considerando a implantação do Curso de Direito oferecido pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no Centro Universitário de Três Lagoas:

RESOLVE “ad referendum”:

Art. 1º Autorizar a desativação do Curso de Direito em funcionamento na Unidade de Três Lagoas, a partir de agosto de 1996.

Art. 2º Autorizar a oferta das disciplinas necessárias à conclusão do curso para os alunos ingressantes até a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Profª Leocádia Aglaé Petry Leme
Presidente – COUNI-UEMS